



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

Terça-feira • 27 de Fevereiro de 2024 • Ano XX • Nº 3294

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fernando Mansur Gonzaga / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça João Gonçalves de Queiroz s/n Arataca - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODC5QT13OTUZOU4Q0QYM0

Decretos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 856 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, sob regime de urgência, uma Área de terra de 1.474,79 m², para a nova urbanização e ampliação da área do Mercado Municipal de Arataca, visando fomentar a melhoria da atividade econômica local em local apropriado”.

CONSIDERANDO que é dever do Município fomentar as atividades econômicas, tendo em vista a importância do meio ambiente nos locais urbanos, para o pleno desenvolvimento sustentável do próprio município;

CONSIDERANDO o atendimento ao Princípio Constitucional de respeito à dignidade humana, bem como ao Princípio da Livre Iniciativa, tendo em vista que os desempenhos das atividades econômicas devem ter um local apropriado para a reunião de pessoas e exposição de mercadorias;

CONSIDERANDO o Estudo de Seleção para a nova Área, levando em conta uma infraestrutura mínima para funcionamento da nova urbanização e ampliação da área do Mercado Municipal, após levantamento topográfico competente e observância a legislação ambiental vigente, cuja construção do equipamento público, será referendada mediante fundamentada avaliação de Comissão especialmente constituída para este fim;

CONSIDERANDO o efetivo atendimento aos preceitos normativos insertos no art. 5º, “n”, do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de Junho de 1941;

CONSIDERANDO que a área a ser desapropriada apresenta os requisitos técnicos necessários para construção da nova urbanização e ampliação da área do Mercado Municipal de Arataca;

CONSIDERANDO a urgência da medida em razão da sua incontestável relevância social e utilidade pública;

CONSIDERANDO as conclusões relatadas em Procedimento Administrativo de Desapropriação nº. 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação uma área de uma área de 1.474,79 m² do Imóvel Rural denominado SEMPRE VIVA, situado no município de Arataca, de propriedade do ESPOLIO DE CELESTINO PEREIRA DOS SANTOS, cujo objeto de Matrícula nº 503, indica ser formado por área de 31 hectares, cadastrada no INCRA sob o nº 324.264.003.484, limitando-se ao Norte com a Rua José Baio, ao Sul com o Rio Aliança, ao Leste com a Rua Aurélio Sobral e ao Oeste com o Condomínio Maria Ivani e com quem mais de direito, conforme testifica ainda certidão de inteiro teor exarada pelo Oficial do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas e Títulos e Documentos da Comarca de Una -BA, Sr.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com www.arataca.ba.io.org.br



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Lucas Santana Lima, que constatou a inexistência de ônus em relação a parte do imóvel rural denominado SEMPRE VIVA, sendo que a área a ser desapropriada demonstra-se destacada com base em Memorial Descritivo da Lavra do Engenheiro competente, inscrito no CREA, devidamente identificado.

Parágrafo único – A desapropriação de que trata este artigo se destina à construção nova urbanização e ampliação da área do Mercado Municipal de Arataca, situado na Vila Eglantina, no Município de Arataca - Bahia, correndo a despesa da aquisição da área à conta da dotação Orçamentária:

ORGÃO: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 030404 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.116 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 150000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Fica a Assessoria Jurídica do Município, para efeito da prévia imissão de posse, autorizada a promover, em caráter de urgência, as medidas necessárias à efetivação deste Decreto por via consensual ou judicial.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arataca, Bahia, em 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA